



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TEMÁTICA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte, Brasília-DF - 18º andar, foi iniciada a Nona Reunião Ordinária da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília - CT/CUB do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Ricardo Augusto de Noronha - Subsecretário da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.3. Aprovação das Atas da 6ª e 7ª Reunião Ordinária, ocorridas em 29.04.2022 e 06.05.2022 respectivamente; 2. Continuidade da análise do Título II, avaliação dos territórios: TP1; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH, deu início a reunião cumprimentando a todos. Prosseguiu para o Item 1.2 Informes do Presidente: Comunicou que o Senhor Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, está afastado por trinta dias, por questões de saúde familiar, e que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC, estará respondendo pela SEDUH durante esse período. Avançando-se ao Item 1.3. Aprovação das Atas da 6ª e 7ª Reunião Ordinária, ocorridas em 29.04.2022 e 06.05.2022 respectivamente: O Subsecretário Ricardo Augusto Noronha, questionou se haveria alguma manifestação. Não havendo considerações ao seu conteúdo, as respectivas atas foram consideradas aprovadas. Em seguida, tratou-se do Item 2. Continuidade da análise do Título II, avaliação dos territórios: TP1: A Senhora Luciana Jobim Navarro, Coordenadora da COPLAB/SEDUH, salientou sobre o dever de casa sugerido em reunião anterior, que trata das contribuições referente os usos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e das atividades que poderiam ser incluídas. O Senhor João Gilberto de Accioly, representante titular do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, saudou a todos os presentes e apontou sobre o início da Lei, referindo-se aos seus anexos, e ressaltou que foi comentado que, para facilitar a questão de quem se localiza na ponta, para os alvarás de funcionamento, que o processo seria entregue de forma mais resumida e fácil de localizar na Lei. Mediante tal informação, comunicou que não encontrou a tabela de usos de atividades, como existe na Lei de Uso

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte – Brasília/DF,
CEP: 70711-900 Fone: (61) 3 214 -4 092



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

e Ocupação do Solo - LUOS, mencionando que existe somente no anexo 10, mas refere-se a uma tabela de uso e atividades somente da TP11 e sugeriu a inserção de uma tabela, de forma a facilitar os indivíduos da ponta. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, replicou que a LUOS trabalha com as siglas de uso residencial e misto, sendo que a planilha do TP11 tem o mesmo seguimento da LUOS. Explanou que a LUOS trabalha com a ideia da tabela de uso e atividades como anexo, para descrever o que pode. Salientou que no caso, a PURP já descreve o que é autorizado, sendo de fato a tabela da CNAE de forma geral. O Senhor João Gilberto de Accioly, comunicou que não possui experiência para consultar a tabela CNAE, e percebeu facilidades na LUOS, referindo-se a um agrupamento, como separação por uso, onde existe um código, que parte dele está em um comércio, outro em indústria e outro em serviço. Declarou, que como foi solicitado a análise de outros usos possíveis, foi necessário a utilização de tabela, pois caso um código seja pesquisado, o mesmo não é encontrado, necessitando de mais flexibilidade. O Senhor Ovidio Maia Filho, representante Titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO, informou que procurou o pessoal da junta comercial, pois estava à procura de quais licenciamentos estariam indeferidos de toda a área tombada, por região e gostaria que fosse disponibilizado para todos, de forma a facilitar o trabalho. Comunicou que às vezes buscam por uma determinada demanda e a mesma não existe. O Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante titular da OAB/DF, explanou que o prazo das contribuições pode ser prorrogado e analisou que a ideia é procurar as administrações regionais. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, declarou que não pode inserir uso ou atividade em algo que não está em lote, sendo concessão. Sugeriu uma nota, informando que existe uma feira e suas atividades permitidas. A Diretora Scylla Watanabe - DIPRE/SEDUH, informou que tais informações podem ser encontradas no site do SID/GDF e projetou as tabelas de atividades urbanas e rurais, do Decreto nº 37.966 de 20 de janeiro de 2017 e complementou que deve ser manuseada de acordo com o uso. O Senhor João Gilberto de Accioly citou os itens “apenas e EXCETO” presentes na planilha e informou que eventualmente pode-se narrar, sendo mais fácil citar a exceção do que um único subitem possível. A Senhora Luciana Jobim Navarro, replicou ser mais fácil na tabela, mas não para aplicação. O Senhor Ovidio Maia Filho, informou que quando o “exceto” é inserido é mencionado o grupo que está antes, sendo que, em alguns momentos aparece somente o código do grupo, não sendo listado todas as subclasses. Ressaltou, que a primeira proposta apresentada em 2011 era exatamente igual a essas, com as palavras “exceto e apenas”, com o critério de utilizar o que aparecer com menos informações, evoluindo para o “apenas”, e mediante a isto houve um desdobramento nas planilhas inserindo as atividades, pois as planilhas forneciam as atividades permitidas. A Senhora Roberta Gomes Pereira, representante suplente da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - ÚNICA/DF, ponderou que, a partir do

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte – Brasília/DF,
CEP: 70711-900 Fone: (61) 3 214 -4 092



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

momento que existem poucos excetos, faz sentido o exceto, e quando possui poucos apenas, faz sentido o apenas. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, apontou a tabela dos usos comerciais e manifestou-se referente ao item que se trata de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria e identificou uma série de outros usos que poderiam ser inseridos e que se encontram em uma outra subclasse. Complementou citando a parte de informática e analisou que, quando é permitido um determinado tipo de comércio, mesmo que de apoio complementar, faltam outros que fazem sentido serem inseridos. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro e o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, observaram alguns códigos e usos comerciais nos mesmos, que poderiam ser inseridos, como no comércio farmacêutico que faltava alguns usos. Analisaram o código 4774-1/00 Comércio varejista de artigo de óptica, sendo o 470400 e consideraram que faria sentido. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, mencionou que foi inserido o homeopático, o sem manipulação de fórmula e o de perfumaria e higiene pessoal e questionou se caberia mais algum como o de ótica. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, concordou e mencionou que havia visualizado outros. A Senhora Roberta Gomes Pereira, informou que estava com o de Teatro Nacional aberto e identificou, que faria sentido ser inserido objetos de arte, souvenir, bijuterias e artesanatos no item analisado. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, informou que souvenir é para estar em todos do Eixo Monumental e inseriu para compatibilizar. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, mencionou que quando é citado que não pode produtos manipulados, compreende que quando a CNAE insere o código referente a esse uso, na parte comercial, está fazendo referência somente ao comércio do produto manipulado e não a manipulação em si e considerou que a manipulação em si seja um código que também se encontra na parte industrial. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, declarou que entrou na CNAE para visualizar o item de forma individual, e informou que ao entrar existe uma descrição resumindo do que de fato é permitido e a manipulação no local. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, replicou que pode ser um erro da CNAE e reiterou que a manipulação em si é a fabricação, devendo ser classificada como uso industrial e citou como exemplo o pão. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, mencionou que, no pão, existem itens separados como o industrial e o comércio, sendo que o de farmacêutica, diferentemente, possui produtos farmacêuticos sem manipulação e com manipulação, sendo com manipulação no local. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, observou que se houvesse uma separação, caberia, pois existem muitos produtos que estão sendo somente comercializado, sendo que em tese, qualquer remédio manipulado não poderia ser comercializado na farmácia em questão, mesmo sendo manipulado em outra localidade. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, informou que poderia, pelo fato de ter comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos separados do com manipulação, que está permitido. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, questionou sobre o item bijuteria, artesanato e souvenir, que não recorda ter visualizado. A Coordenadora Luciana



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

Jobim Navarro, informou que não está inserido, mas que irão compatibilizar, pois existem lugares que fazem sentido conter. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, mencionou o item referente a equipamentos para escritório e não compreende até que ponto e que porte são esses equipamentos. Observou que a questão do porte é pertinente, pois determinados equipamentos são de porte amplo e não caberia, mas existem outro de porte pequeno e questiona como a CNAE não define tal distinção. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, comentou que, ao entrar no site do IBGE, na CNAE, sobre dúvidas no que é permitido dentro da subclasse, explanou que existe esta subclasse. Observou que referente ao item mencionado, comércio varejista de equipamentos para escritório, as notas explicativas relacionam o que é permitido, ou não, e relata o que não está dentro da mesma subclasse e anotou o código para inserir o que considera cabível. Declarou que o comércio local das Asas, em princípio, é para ser um comércio de suporte às superquadras, menor e mais adequado, tendo nas pontas das quadras um local adequado para ser implantado um supermercado, mas na prática, visualiza-se um supermercado que aborda todo um bloco e implanta um supermercado com uma amplitude fora da margem idealizada. A Senhora Roberta Gomes Pereira, declarou que a tendência atual, que os mercados maiores está se disseminando em mercados menores, deve ser seguida. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, analisou que é necessário compreender, que dentro do patrimônio, da preservação, existe o conceito em que um bloco inteiro para um único supermercado de porte amplo, retira atividades que poderiam constar no local de suporte a superquadra. A Senhora Roberta Gomes Pereira, não concorda que esse fator exclui outras atividades e observou que existem muitas lojas vazias nas superquadras. A Diretora Scylla Watanabe, observou que o supermercado desencadeia outros fatores como a necessidade de vagas para garagem, e citou que na W3 existe lotes grandes destinados exatamente ao comércio varejista, não fazendo sentido expandir no comércio local. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, ressaltou sobre a falta de coerência, pois, às vezes, existem mercearias que ocupam vários locais, e que provavelmente o Supermercado OBA, por exemplo, ficou no meio do caminho, visto que não se enquadra nem nos das pontas e nem nos como mercearia. Salientou que o mais preocupante são eventuais ocupações de área pública de forma desordenada que, por muitas vezes, acontecem nesse caso e outros tipos de comércio. Completou que, uma vez ocupando o quadrado idealizado no controle, talvez não seja incomodo para as pessoas. Registrado que em relação a CLS, somente é permitido alugar o bloco inteiro, se pertencer a um único proprietário, sendo que são poucos prédios que se enquadram nesse contexto. Citou, como exemplo, Bancos, que na época possuíam blocos inteiros fornecidos pelo governo, mas agora já venderam as áreas e não se encontram mais no local. Considerou a preocupação irrelevante, pois a maior parte dos proprietários de lojas são donos de um único lote, que possui 35m, sendo difícil adquirir um bloco com 11 lojas e relatou alguns exemplos, definindo como uma área pulverizada. A Coordenadora Luciana Jobim

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte – Brasília/DF,
CEP: 70711-900 Fone: (61) 3 214 -4 092



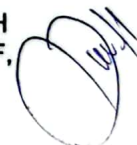
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

Navarro, mencionou que ao atacadista não é permitido e citou a rua da informática, que possui muitas lojas que vendem atacado em um modelo menor e que, em debate interno, foi inserido uma nota permitindo, esclarecendo que o atacado tem que ser vinculado ao varejo sem alteração do porte do comércio, onde caso a caso as vinculações podem ser verificadas e adequar a cidade, levando em consideração o local tombado que existe as mudanças de tipologia, com questões que possam afetar o contexto maior da preservação. Registrado o questionamento, se o caso do Supermercado OBA infringiu a lei, e no caso da ocupação desordenada das calçadas, questionou-se o motivo do público não proibir ou contestar. A Diretora Scylla Watanabe replicou que, relativo ao OBA, provavelmente foi aprovada, sendo a norma aberta, permitindo ser uma atividade de complemento que atende aos moradores da superquadra e como possui a discricionariedade, o analista pode decidir que o Supermercado OBA, possa funcionar sem limite de tamanho. Quanto a invasão das calçadas, não é permitida, sendo que no comércio público, o permitido é somente o puxadinho para trás, de acordo com a Lei nº 998/2022. A Senhora Luciana Jobim Navarro, informou que o PPCUB, enfatiza um limite para remembramento de lojas no comércio local, como forma de controle. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, considerou difícil identificar itens na CNAE e observou que passou por produtos de informática, onde caso se compre CD ou *pen drive*, não está previsto no tipo de comércio de suporte. Sendo necessário identificar o CNAI para inserir. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, buscou na ferramenta, identificou o código e as subclasses, sendo o comércio varejista de suprimento de informática e a recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Material de informática.4751-2/01. Verificou que não deve ter sido incluído e explanou que os suprimentos de informática, como cartuchos, *CD ROM* e *mouse* fazem sentido serem incluídos, ao contrário de monitor de vídeo e impressora, pois tem a questão do porte e que caso seja incluso deve ser inserida uma nota que relate a questão do porte. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, considerou pertinente existir no espaço os produtos que as pessoas necessitam no dia-a-dia. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, informou que será registrado para verificar como poderá ser incluído e discorreu que demonstrou como utilizar o site da CNAE agregado a tabela. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, mencionou que o CNAI, permitindo em uma subclasse, com um item específico ou, ainda, uma variedade de itens, caso exista um cabível, válido, que esteja incluso. Analisou a necessidade de inserir uma observação, e indicou uma sendo: “Todo comércio, ou prestação de serviço que esteja incluído na PUB como complementar, deve atender características de pequeno porte”, ou alguma observação nessa linha. Mencionou a necessidade de reforçar o dispositivo com a flexibilidade de atualização, por decreto e não por revisão da Lei. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, informou que já existe, mas é necessário revisar a redação do mesmo para verificar seu funcionamento. Registrado que a sugestão de alteração pela CT CUB é importante, pois já houve duas tentativas de alterações na LUOS, mas, quando





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

chega na Câmara Legislativa, é negada. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, mencionou a possibilidade de realizar a atualização da planilha, não alterando os parâmetros de ocupação, mas podendo-se acrescentar atividades previstas no uso como decreto. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, considerou importante apresentar listado o uso e atividade, pois a nível de grupo, classe e subclasse, a LUOS evoluiu nesse sentido, visto que, retirando o nível de classe e subclasse da Lei, possui uma flexibilidade maior para restringir ou ampliar em um nível de subclasse, mas chegando somente no nível de grupo. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, considerou que os comentários realizados, tem a possibilidade de serem revistos em todo o TP1, não somente na UP em questão e a nota sugerida. Registrado, que no caso da observação de pequeno porte, questionado se será incluído uma limitação de área. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, replicou que em vários momentos do PPCUB é utilizada as palavras pequeno porte, que mesmo sendo subjetivo, os analistas compreendem a diferença de grande e pequeno porte e que depende da localidade. Complementou que se for inserida a limitação de área, dependendo do prédio, será limitado de uma forma que não conseguirão inserir. Ato contínuo, solicitou a abertura da planilha UP7, que trata da Praça Municipal, que inclui a área do Buriti, do Tribunal, os Três Poderes e explanou sobre os lotes do PMU de 1 a 7, com todas as atividades institucionais. Mencionou sobre a parte de Patrimônio Cultural, o que está com indicação de preservação ou tombado e citou que a árvore do Buriti é considerada tombada e incluiu como indicação de preservação, o Palácio do Buriti, o Tribunal de Contas e a Praça em si. Explanou que essa indicação de elementos é realizada pelo CT CUB, que será analisada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, se entram ou não, de fato, como preservação, não sendo obrigatório. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, declarou que o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, foi ampliado e questionou o que seria tombado. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, mencionou que é realizado um estudo de verificação para analisar o que seria tombado ou não após indicação. Indicou nos endereços os usos de atividades, a atividade obrigatória institucional, pois em grande parte é institucional, atividades complementares e parecidas com os ministérios e visualizou a atividade ótica, e ortopédica, analisando compatibilizar com os outros. Declarou, que todos os lotes estão previstos nesse endereço, os parâmetros dos lotes de forma destrinchada, que seguem, em grande parte, os edifícios já construídos e que existem notas específicas que trata da limitação de altura, volumetria dentre outras. Registrado o questionamento se o prédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, possui indicação para preservação ou se poderia haver. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, replicou que não possui indicação para preservação e que poderia ser analisado, considerando ter uma arquitetura interessante e registrou o Palácio do TJDF como uma possível indicação de preservação para avaliação. Continuou demonstrando o TCDF, a Câmara Legislativa, e

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte – Brasília/DF,
CEP: 70711-900 Fone: (61) 3 214 -4 092



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

explanou a nota narrando que a altura máxima da edificação não poderá ultrapassar a cota de coroamento de 1185m correspondendo a parte mais alta da edificação. Questionado se o prédio haveria habite-se, e que caso não tenha, inserir a altura que se encontra pronto, assim como outros prédios, citando o Buriti, para que sejam regularizados e adequar a partir do que está pronto. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, informou que é importante a leitura das planilhas juntamente com as notas para melhor compreensão dos

parâmetros. Prosseguiu apresentando as notas gerais, com os objetivos básicos e citou os estacionamentos subterrâneos obrigatórios nos lotes. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, questionou se existe previsão, ou possibilidades de onde existem outros estacionamentos, a construção de subterrâneo abaixo do mesmo, e citou o Buriti, que seguirá com a construção de outro anexo e que precisará de mais vagas para estacionamento. O Senhor Ricardo Augusto Noronha, informou que na Câmara, é cobrada as vagas e quando utilizadas é privatizada somente para uso interno, não sendo aberta para o público. Complementou que no caso do Buriti, no anexo novo, compreendeu que o mesmo deverá ofertar suas vagas no próprio subsolo, com a ocupação permitida pela Legislação. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, comunicou a existência de uma nota que cabe ao Ministério Público, e que é possível avaliar se também caberia ao novo anexo, onde fala que o subsolo poderá ultrapassar os limites do lote até a metade da sua largura. A Senhora Scylla Watanabe, salientou que se for o caso de ocupação de área pública, será necessário elaborar uma nota específica. A Coordenadora Luciana Jobim Navarro, prosseguiu a apresentação informando que não possui instrumentos urbanísticos aplicáveis, nem parâmetros de parcelamento solo, orientações gerais de conservação do espaço público e narrou algumas orientações específicas, os parâmetros de taxa de ocupação seguindo dos usos. Prosseguiu comentando, que os usos são para todos os lotes que estão sendo criados, relatando alguns. Ressaltou que essa parte é patrimônio cultural, não tanto institucional de administração pública como os demais, podendo avaliar o que cabe nos usos. Sugeriu para a próxima reunião, encaminhar o TP2, que considerou amplo, incluindo toda a parte das superquadras, as áreas próximas de vizinhança e comércio local. Resumiu, que tudo que se encontra nas duas Asas é o TP2, informou que na parte residencial não haverá muita discussão, mas a parte de comércio acontecerá debates e observou que a W3 não está incluída no TP2, pois se encontra em uma TP separada. Declarou que o documento será enviado a todos e sugeriu que tudo relativo ao TP1, que ainda exista contribuição, poderia ser enviado por *e-mail* para andamento dos debates do TP2 e solicitou que, se possível, para a próxima reunião, já elaborem possíveis contribuições para o TP2. Não havendo assuntos gerais, avançando-se ao Item 4. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília –



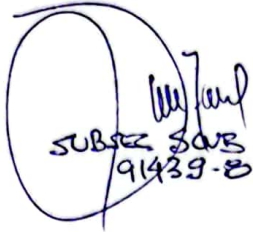
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT CUB

9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2022.

SCUB/SEDUH, declarou encerrada a Nona Reunião Ordinária da CT/CUB, agradecendo a presença de todos. Segue em anexo a lista dos participantes devidamente assinada.


SUBTEZ SCS
91439-8



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH
Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte – Brasília/DF,
CEP: 70711-900 Fone: (61) 3 214 -4 092